CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UM discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 29/SET/2025
Diretora

Lido em
29/SET/2025
Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.368/2025, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 2.368/2025**, consolidando dispositivos das Emendas nºs 029 e 034/2025, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 2.368/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AACC**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.028.240/0001-28, o Lote Urbano n.º 02, da Quadra 33, Loteamento "Residencial Universitário", com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), situado no Município de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 20.060 livro 2-CV, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alta Floresta.

Parágrafo único. A cessão de Uso será de uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, com a finalidade de utilizar para construção de sua sede administrativa.

I - as benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações.

II- caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos.

III - a cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado o termo em caso de interesse das partes.

IV - a Associação terá o prazo de 03 (três) anos para finalizar a construção da sede, sob pena de perda da cessão.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 29/SET/2025
Mesa Diretora

Lido em
29/ SET /2025
Responsável

Art. 2º Caso a Associação dê destinação ao imóvel diversa da constante do Parágrafo único do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Art. 3º A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 23 de setembro de 2025.

---

* **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:**
Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus; e
Vice-presidente/Relator: Vereadora Elisa Gomes Machado.
Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva,
Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261